



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

IBAITI - PARANÁ

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2021

O MUNICÍPIO DE IBAITI-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com base no entendimento dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007; Decreto nº. 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito do Estado do Paraná. Jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004). Conforme decisões do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada nos processos TC nº. 016.171/94 (Decisão nº 104/1995; TC nº. 016.522/95-8; TC nº. 018.116/2005-7, Acórdão nº. 1913/2006 – 2ª Câmara; Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº. 434004/2002, requisitos na decisão do Processo TC nº. 016.522/95-8, conforme Resolução nº. 7015/2003 do Tribunal Pleno. Pareceres nº. 185/02 e 6439/03, respectivamente da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a esta Corte, Resolução nº. 7015/2003 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo nº. 434004/2002); Resolução nº. 1420/2004 do Tribunal Pleno TCE/PR (Processo nº. 4266/2002) e Resolução nº. 589/2008 – Tribunal Pleno TCE/TO (Processo nº. 03146/2008); Orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia Geral da União, com base no Processo nº. 00400.015975/2008-95, orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos 2º. e 17º. da Lei Complementar nº. 73/93; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão nº. 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003; Acórdãos TCU 540/2003, 819/2005, 1.357/2005, e 1.796/2007 - Plenário e Parecer Jurídico nº. 02/2015-INEX. AJ, de 13/10/2015, e demais legislações aplicáveis, torna público para as interessadas o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá ser até o 15º dia útil a contar da publicação, **dia 11 de janeiro de 2022**.

A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no 20º dia útil contado da data da publicação do Edital no Diário Oficial e em Jornais.

A abertura dos demais envelopes **será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a data em que foi feito o protocolo**, e a redistribuição dos serviços será feita mensalmente, quando necessária, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO E DO LOCAL

1.1 O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de **Credenciamento para prestação de serviços médicos (procedimentos, consultas, exames)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde.**, tudo de conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência** que é parte integrante deste edital;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

IBAITI - PARANÁ

1.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município de Ibaiti-PR receberá propostas de credenciamento, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. O município reserva-se o direito de utilizar-se, suplementarmente, de convites a demais interessadas com vistas a aumentar o universo de empresas a serem credenciadas e aprimorar os serviços;

1.3 Local para entrega da documentação para credenciamento será no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR, na Sede do Poder Executivo Municipal, na Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, Centro - Ibaiti – PR, Departamento de Licitações e Contratos no horário de funcionamento;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente pedido se justifica pela necessidade Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (procedimentos, consultas, exames), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a grande demanda de pacientes a serem atendidos;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo as normas legais já pacificadas pela legislação vigente e pelos órgãos de controle de nosso país;

3.2 - Os serviços a serem contratados pelo Município de Ibaiti-PR, serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação;

3.2.1. Do Período de Vigência do Credenciamento

3.2.1.1. - Considerando que o credenciamento é aberto a todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente edital e, considerando que o pagamento será realizado conforme tabela contida no Termo de Referência – constante do **ANEXO I** deste Edital, o que torna inexigível a competição para os serviços a serem contratados, conforme reza o artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. O presente edital ficará aberto a todos os interessados pelo período de 12 meses, a partir do dia **22 de dezembro de 2021**.

3.2.2. - Das Condições Para o Credenciamento

3.2.2.1. – O **CREDENCIAMENTO** será conferido a todos os participantes que:

3.2.2.2. – Forem considerados habilitados em função de documentação apresentada, de conformidade com as exigências contidas no presente edital;

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. - O valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R\$ 13.189,33 (Treze Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)** e o valor anual (12 meses) de até **R\$ 1.582.272,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais)**. A serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

IBAITI - PARANÁ

de serviços e preços aprovada pela Resolução nº 021, de 23 de setembro de 2021; e Resolução nº 023, de 29 de setembro de 2021, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**;

4.2. - A realização dos procedimentos e dos exames será de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. - O valor estimado no item 4.1. não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos deste edital e seus anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. - Poderão credenciar ao objeto deste chamamento público, as instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços do ramo pertinentes ao objeto contratual do presente edital, sediadas ou não no Município de Ibaity-PR, desde que atendam às condições específicas de habilitação e os requisitos para contratação;

5.2. - Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa **CRENCIADA**. Sendo **VEDADA** a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, a associação da **CRENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no instrumento contratual;

5.3 – Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme ANEXO II do Edital;

5.4 – Não serão admitidas:

5.5 – Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

5.6 – Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

6.1 – Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido até **o dia 07 de janeiro de 2022** segundo dia útil que antecede a abertura do **CRENCIAMENTO**;

7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 – O processo de **CRENCIAMENTO** terá início na data de **22 de dezembro de 2021** e estará disponível a todos os interessados que queiram participar pelo prazo de 12 meses., desde que apresentem interesse e preencham os requisitos do Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Os documentos deverão ser apresentados em um invólucro lacrado e constando a seguinte descrição:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
IBAÍTI - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI-PR,
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2021
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
CNPJ: _____ (número de inscrição)
ENDEREÇO E TELEFONE P/CONTATO:

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou consolidação e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou sociedade cooperativa, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal (**CNPJ**);

9.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pela Prefeitura do Município sede da pessoa jurídica;

9.1.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

9.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

10.3 - O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, seu termo de abertura (com devido registro) e termo de encerramento. No caso de sociedades anônimas poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade. As pessoas jurídicas que estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital – **ECD**, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED**;

10.4 - Caso não haja balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, por não ter havido movimento, deverá ser apresentada a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Inativa e que tenha sido devidamente encaminhada a Receita Federal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI IBAITI - PARANÁ

10.5 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente chamamento público;

10.6 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da **CRENCIADA**:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

A Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou superior a 2,00 (dois).

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a 2,00 (dois).

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

10.6.1 - O Grau de Endividamento (GE) deverá ser inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

OBS: A EMPRESA DEVE APRESENTAR O CÁLCULO DE GE DEMONSTRANDO O USO FÓRMULA, NÃO SENDO SUFICIENTE A APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL APENAS.

11. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. - Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município sede da pessoa jurídica, somente para a hipótese em que o serviço for executado no estabelecimento de saúde da contratante.

11.2. - Inscrição da pessoa jurídica no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

IBAÍTI - PARANÁ

11.3. - Comprovante de inscrição da pessoa jurídica expedido pelo **CRM - Conselho Regional de Medicina** em que estiver filiado (empresa);

11.4. - Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

11.5. - Carta de Credenciamento (se a licitante se fizer representar na sessão), conforme modelo constante no **ANEXO III**;

11.6. - Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** e Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Políticos Municipais, conforme modelo constante no **ANEXO VII**;

11.7. - Declaração de Empregador, conforme modelo constante no **ANEXO VI**;

11.8. – Relação nominal de todos os profissionais médicos que irão executar os serviços para a **CRENCIADA** com a devida comprovação de inscrição no **CRM** (Conselho Regional de Medicina) e nos casos de especialistas comprovação do **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista);

11.9. Atestado de capacidade de serviços prestados em semelhança aos descritos no termo de referência objeto deste, e deverá estar acompanhado de comprovação de faturamento como **NOTA FISCAL** e cópia de empenhos de faturamento do ente ao qual prestou os serviços;

Obs.: Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Nos documentos onde não constar a data de validade, será considerada 90 dias da data de sua emissão;

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 – Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

12.2 – Após a fase de habilitação, a **CRENCIADA** será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

12.3 – O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no quadro de avisos, no prédio do paço municipal de Ibaíti-PR, na Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, Centro - Ibaíti – PR;

12.4 – No caso de mais de uma empresa ser credenciada, os serviços objeto deste edital de chamamento serão divididos em partes iguais, pelo número de empresas credenciadas;

13. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R\$ 13.189,33 (Treze Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)** e o valor anual (12 meses) de até **R\$ 1.582.272,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais)**, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de serviços e preços aprovada pelas Resoluções nº 021, de 23 de setembro de



IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

IBAITI - PARANÁ

2021 - CMS; e, 023, de 29 de setembro de 2021 - CMS, constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**;

13.2 - A empresa **CRENCIADA** receberá pelos serviços e procedimentos, conforme contido no Termo de Referência - **ANEXO I**, deste edital;

13.3 – O pagamento da prestação de serviço será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas às exigências do faturamento. Deverá ser apresentado ao **Município de Ibaíti-PR**, relatório pormenorizado devidamente assinado e carimbado dos procedimentos realizados;

13.4 – As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital, serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias do **Município de Ibaíti-PR**;

13.5 – Sendo o valor estimado insuficiente para cobrir as despesas com a realização dos serviços, objeto do presente edital, o mesmo poderá sofrer acréscimos, conforme preconiza a legislação vigente;

13.6 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaíti**, juntamente com a entrega dos serviços prestados.

13.7 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

13.8 - O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

13.9 - O pagamento dar-se-á por intermédio da Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº. 8666/93.

13.10 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a **CRENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CRENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.12 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CRENCIADA**.

13.13 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CRENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

13.14 - Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), **devidamente vigentes**:

13.15 - A **CRENCIADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

13.16 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:



IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI IBAITI - PARANÁ

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência e conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

13.17 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

13.18 - Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CRENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

13.19 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

13.20 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para recebimento da administração pública;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

13.21 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CRENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

14. DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A **CRENCIADA** deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

14.2 - Todos os profissionais médicos que irão executar os serviços para a **CRENCIADA**, devem estar devidamente inscritos no **CRM** (Conselho Regional de Medicina) e naqueles casos de especialistas com o **RQE** (Registro de Qualificação de Especialista);

14.3 – Não serão pagos os serviços que não forem executados dentro da boa técnica profissional;

14.4 – A **CRENCIADA** responderá por todos os serviços prestados;

14.5 – A **CRENCIADA** será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, registro de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ela e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município de Ibaity-PR;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI IBAITI - PARANÁ

14.6 – Os funcionários da **CRENCIADA** serão diretamente subordinados a ela;

14.7 – Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua a Lei nº. 8.666/93 em seu art. 57;

14.8 – O mesmo profissional não poderá pertencer ao Corpo Clínico de mais de uma empresa Credenciada;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 - A fiscalização da execução do(s) serviços será feita por pessoa indicada pelo **Município de Ibaíti-PR**, com responsabilidades específicas;

15.2 - A **CRENCIADA** deverá permitir que funcionários enviados pela **CONTRATANTE**:

- I. Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);
- II. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- III. Permitir que verifiquem a conformidade dos serviços com as especificações do edital;

15.3 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da **CONTRATANTE**, contar com a total colaboração da **CRENCIADA**;

16. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1 Fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

16.2 A **CRENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

16.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos no Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CRENCIADA** e seus empregados;

16.4 Prestação de serviços médicos em diversas, para a realização de consultas médicas, avaliações, perícias, auditorias, pequenos procedimentos cirúrgicos, cirurgias, entre outros procedimentos médicos a serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR**;

16.5 Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;

16.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

16.7 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CRENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

16.8 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO(S) CREDENCIADOS(S)** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

16.9 Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da **CONTRATANTE**;

16.10 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo;

16.11 Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, **OBJETO** deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;

16.12 Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;

16.13 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;

16.14 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**).

16.15 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas

16.16 Permitir e assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados;

16.17 Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

16.18 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

16.19 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

16.20 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

16.21 A **CREDENCIADA** deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.22 Será realizado pagamento dos procedimentos mediante confirmação da realização dos procedimentos/exames através de relatórios mensais com as devidas autorizações devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI IBAITI - PARANÁ

16.23 A EMPRESA CREDENCIADA deverá apresentar atestado de capacidade de serviços prestados em semelhança aos descritos no termo de referência objeto deste, e deverá estar acompanhado de comprovação de faturamento como NOTA FISCAL e cópia de empenhos de faturamento do ente ao qual prestou os serviços:

16.24 A EMPRESA CREDENCIADA não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios e/ou prestadores de outras empresas credenciadas e nem de servidores públicos federais, estaduais e ou municipais;

16.25 A EMPRESA CREDENCIADA deverá apresentar no ato do credenciamento junto à proposta de preços, rol de profissionais técnicos para cada lote pleiteados no credenciamento, respeitando todos os pré-requisitos mínimos indicado em cada um dos objetos, e a relação deverá estar acompanhada de cópia autenticada do CRM e declaração de regularidade junto ao conselho de classe;

16.26 O profissional que estiver arrolado no Corpo Clínico de uma empresa CREDENCIADA **não** poderá ser arrolado por outra empresa simultaneamente.

16.27 Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaiti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência a **Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti-PR**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

16.28 A CREDENCIADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

16.29 A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CREDENCIADA**.

17.2 Efetuar os pagamentos à **CREDENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

17.3 Proporcionar todas as facilidades para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

17.4 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

17.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI IBAITI - PARANÁ

17.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

17.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CRENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública;

17.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

17.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CRENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

17.10 Comunicar à **CRENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

17.11 Fornecer a **CRENCIADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CRENCIADA** em suas dependências.

17.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

17.13 Designar, por meio de Portaria, o servidor, o qual será responsável pelo atesto na Nota Fiscal e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente;

17.14 Notificar à **CRENCIADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção;

17.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CRENCIADA** executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

18.1 - A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de credenciamento e o local de execução dos serviços será nas instalações da Contratada e no Centro de Especialidades – UBS Central, de acordo com o objeto, sendo que as condições de execução devem seguir as normas da **Secretaria Municipal de Saúde de Ibaity**;

18.2 Obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, pertinentes à guarda, manuseio, transmissão, armazenamento de dados, confiabilidade, privacidade e garantia de sigilo profissional;

19. ANEXOS DO EDITAL



IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

IBAITI - PARANÁ

19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. **Anexo I – Termo de Referência dos serviços a serem executados;**
- b. **Anexo II – Exigências para a Habilitação**
- c. **Anexo III – Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;**
- d. **Anexo IV – Carta de Credenciamento;**
- e. **Anexo V - Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação;**
- f. **Anexo VI – Declaração do Empregador;**
- g. **Anexo VII – Declaração de Renúncia;**
- h. **Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Políticos Municipais;**
- i. **Anexo IX – Declaração de Corpo Clínico;**
- j. **Anexo X – Minuta de Contrato de Serviços.**

20. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A empresa **CRENCIADA** habilitada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documento de identidade do representante legal da **CRENCIADA**;

20.2 – O Município de Ibaity-PR, fica assegurado o direito de, no interesse de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações;

20.3 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis;

20.4 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente a Prefeitura Municipal de Ibaity-PR, na Sede do Poder Executivo Municipal, na Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, Centro - Ibaity – PR, Departamento de Licitações e Contratos no horário de funcionamento;

Ibaity-PR, 20 de dezembro de 2021.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Leandro Moreira dos Reis
Secretário municipal de saúde
Portaria 020, de 05 de janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. – OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (procedimentos, consultas, exames), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. – JUSTIFICATIVA

No que se refere à necessidade desta contratação, partindo do princípio Constitucional, todos nós temos direito à saúde e está vem sendo prestada através da integração do SUS. O Poder Público, é responsável pelo cumprimento das normas constitucionais e ordinárias que regulamentam a saúde pública, e deve prestar um atendimento que satisfaça as necessidades das pessoas. Diante do exposto, e da necessidade da prestação dos serviços, e da realização de exame de eletroneuromiografia, a Secretaria Municipal de Saúde de Ibaity, através do credenciamento visa suprir as necessidades no atendimento.

3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

No quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - CONSULTA MÉDICA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37664	CONSULTA MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM DOENÇAS DA COLUNA Requisitos Mínimos: Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação. Teto de até 100 consultas por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE. Local da Consulta: CENTRO DE ESPECIALIDADES- UBS CENTRAL.	1.200,00	SERV.	120,00	144.000,00
TOTAL						144.000,00
Lote: 2 - EXAME COM LAUDO						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24061	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA POR SEGMENTO COM LAUDO Requisitos mínimos: Médico Neurofisiologista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação.	1.200,00	SERV	250,00	300.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
 IBAITI - PARANÁ

IBAITI
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Secretaria de Saúde

		Teto de até 100 exames por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.				
		Local de Realização: SEDE DA CONTRATADA, LIMITADA AO RAI0 DE 200 KM DO MUNICIPIO DE IBAITI.				
TOTAL						300.000,00
Lote: 3 - PROCEDIMENTO MÉDICO						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37683	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL Requisitos Mínimos: Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação. Teto de até 100 procedimentos por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE. Local da realização do procedimento: CENTRO DE ESPECIALIDADES- UBS CENTRAL.	1.200,00	SERV	165,99	199.188,00
TOTAL						199.188,00
Lote: 4 - PROCEDIMENTO MÉDICO						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37682	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI/BILATERAL Requisitos Mínimos: Médico Otorrinolaringologista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação. Teto de até 100 procedimentos por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE. Local da realização do procedimento: CENTRO DE ESPECIALIDADES- UBS CENTRAL.	1.200,00	SERV	5,63	6.756,00
TOTAL						6.756,00
Lote: 5 - PROCEDIMENTO MÉDICO						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37680	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO Requisitos Mínimos: Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação. Teto de até 100 procedimentos por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.	1.200,00	SERV	41,93	50.316,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
 IBAITI - PARANÁ

		Local da realização do procedimento CENTRO DE ESPECIALIDADES- UBS CENTRAL.				
TOTAL						50.316,00
Lote: 6 - PROCEDIMENTO MÉDICO						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37681	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO Requisitos Mínimos: Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação. Teto de até 100 procedimentos por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE. Local da realização do Procedimento: CENTRO DE ESPECIALIDADES- UBS CENTRAL.	1.200,00	SERV	41,63	49.956,00
TOTAL						49.956,00
Lote: 7 - PROCEDIMENTO MÉDICO						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37684	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) Requisitos Mínimos: Cirurgião vascular/ médico especializado em angiologia, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação. Teto de até 100 procedimentos por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE. Local da realização do procedimento: CENTRO DE ESPECIALIDADES- UBS CENTRAL.	1.200,00	SERV	392,62	471.144,00
TOTAL						471.144,00
Lote: 8 - PROCEDIMENTO MÉDICO						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37684	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) Requisitos Mínimos: Cirurgião vascular/ médico especializado em angiologia, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação.	1.200,00	SERV	300,76	360.912,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

		Teto de até 100 procedimentos por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.				
		Local da realização do procedimento: CENTRO DE ESPECIALIDADES- UBS CENTRAL.				
TOTAL						360.912,00

4. – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Os procedimentos médicos descritos nos Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 deverão ser realizados no CENTRO DE ESPECIALIDADES- UBS CENTRAL, localizada na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 93; e o exame descrito no Lote 02, será realizado a sede da CREDENCIADA, limitada ao raio de 200 Km do município de Ibaity.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde

Prazo de Entrega: 12 Meses

Vigência Contratual Prevista: Até 365 Dias

5. – VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.582.272,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais)**.

6. – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 12 Meses, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7. – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços, assim como a autorização, será dará pelo Secretário Municipal de Saúde.

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

8.1.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

8.1.5. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

8.1.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

8.1.7. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.1.8. Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

8.1.9. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

8.1.10. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

8.1.11. Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração, imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;

8.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

8.1.13. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

8.1.14. Participar de reuniões quando convocado;

8.1.15. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.16. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer

problema para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

8.1.17. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

8.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

8.1.19. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

8.1.20. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

8.1.21. Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

9. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer dúvida em relação ao à execução do contrato será solucionado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Ibaiti, 07 de dezembro de 2021

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

IBAITI - PARANÁ

TABELA DE SERVIÇO E VALORES APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, E RESOLUÇÃO Nº 023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

ESPECIALIDADES	LOCAL	REQUISITOS MÍNIMOS	QTDADE	UNIDADE	VALOR POR CONSULTA e/ou PROCEDIMENTO	VALOR ESTIMADO POR MÊS
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	CENTRO DE ESPECIALID ADES- UBS CENTRAL	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação.	Teto de até 100 procedimentos por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE	Proced.	R\$ 41,93	R\$ 50.316,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	CENTRO DE ESPECIALID ADES- UBS CENTRAL	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação.	Teto de até 100 procedimentos por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE	Proced.	R\$ 41,63	R\$ 49.956,00
REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI/BILATERAL	CENTRO DE ESPECIALID ADES- UBS CENTRAL	Médico Otorrinolaringologista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação.	Teto de até 100 procedimentos por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE	Proced.	R\$ 5,63	R\$ 6.756,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULA-UMERAL	CENTRO DE ESPECIALID ADES- UBS CENTRAL	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação.	Teto de até 100 procedimentos por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE	Proced.	R\$ 165,99	R\$ 199.188,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	CENTRO DE ESPECIALID ADES- UBS CENTRAL	Cirurgião vascular/ médico especializado em angiologia, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação.	Teto de até 100 procedimentos por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE	Proced.	R\$ 300,76	360.912,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	CENTRO DE ESPECIALID ADES- UBS CENTRAL	Cirurgião vascular/ médico especializado em angiologia, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação.	Teto de até 100 procedimentos por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE	Proced.	R\$ 392,62	R\$ 471.144,00
CONSULTA COM ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM DOENÇAS DA COLUNA	CENTRO DE ESPECIALID ADES- UBS CENTRAL	Médico Ortopedista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação.	Teto de até 100 consultas por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE	Consulta	R\$ 120,00	R\$ 144.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA POR SEGMENTO COM LAUDO	SEDE DA CONTRATADA, LIMITADA AO RAIO DE 200 KM DO MUNICIPIO DE IBAITI	Médico Neurofisiologista, devidamente registrado junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de atuação.	Teto de até 100 exames por mês, a serem disponibilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE	Exame	R\$ 250,00	R\$ 300.000,00
---	---	--	--	-------	------------	----------------

O valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R\$ 13.189,33 (Treze Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)** e o valor anual (12 meses) de até **R\$ 1.582.272,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais)**, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

IBAITI - PARANÁ

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 17/2021

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI IBAITI - PARANÁ

f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;

c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;

d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

1.2.5. - **Da qualificação Técnica**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

IBAITI - PARANÁ

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.2.6. - Da documentação Específica

a) A CREDENCIADA deverá apresentar rol de profissionais técnicos para cada lote pleiteados no credenciamento, respeitando todos os pré-requisitos mínimos indicado em cada um dos objetos, e a relação deverá estar acompanhada de cópia do CRM e declaração de regularidade junto ao conselho de classe (ANEXO IX);

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI IBAITI - PARANÁ

seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 17/2021

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaiti

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 017/2021 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 17/2021

À Comissão de Licitação da **À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaity**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, vem solicitar credenciamento para realizar prestação de serviços _____, para atendimento das necessidades do Município de **IBAITI**, Secretaria Municipal de Saúde, UBS Central e Hospital Municipal (F.H.S.M.I);

_____, em ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 17/2021

À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Ibaiti

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E
COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, referente ao Credenciamento nº. 017/2021, instaurado pela Comissão de Licitação do Município de Ibaiti, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como **DECLARO** estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei nº. 8666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 017/2021

À Comissão de Licitação da **À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaity**

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ou estagiário ()Sim ()Não.

_____, em ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, RG nº. e assinatura do responsável legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 17/2021

À Comissão de Licitação da **À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaity**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório, referente ao Edital de Chamamento Público nº 017/2021, por seu responsável legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.

_____, em ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, RG n°. e assinatura do responsável legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 17/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES
POLÍTICOS MUNICIPAIS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores)

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

ANEXO IX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 17/2021

DECLARAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** para efeito de participação no Credenciamento 17/2021, que os médicos relacionados abaixo, pertencem ao corpo clínico da empresa supracitada e os mesmos são os profissionais responsáveis pelos respectivos procedimentos/realização de exames.

NOME DO MÉDICO	CRM	GRAU DE FORMAÇÃO	LOTES

Em anexo a relação segue cópia do CRM, declaração de regularidade junto ao conselho de classe e documentos dos profissionais acima elencados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
POR CREDENCIAMENTO Nº. 17/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2021
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
POR CREDENCIAMENTO Nº. 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 431/2021

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE IBAITI E A
EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr _____, denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na RUA _____, nº, CEP: - BAIRRO: _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na Rua _____, nº - CEP: - BAIRRO: _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, contrato este, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 431/2021, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 17/2021, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (procedimentos, consultas, exames), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência** parte integrante deste edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital de Chamamento Público nº 17/202122, realizado com fundamento na Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

IBAITI - PARANÁ

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação da Credenciada;
- Edital de Chamamento Público nº 17/2021 e demais anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 Após a celebração do Contrato, a **CRENCIADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

4.2 O período de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com justa justificativa a ser autorizada pela Administração Pública conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.3 Como condição para emissão da Nota Fiscal, a **CRENCIADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6 Quando a **CRENCIADA**, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7 Quando **CRENCIADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITY - PARANÁ

4.8 A **CRENCIADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos com especialidades, conforme especificações e condições elencadas:

ESPECIALIDADES	LOCAL	REQUISITOS MÍNIMOS	QTDADE	UNIDADE	VALOR POR CONSULTA e/ou PROCEDIMENTO	VALOR ESTIMADO POR MÊS

Valor Mensal de até **R\$**

Valor Anual (12 meses) de até **R\$**

5.2 A Empresa **CRENCIADA** deverá imediatamente após a assinatura do contrato iniciar as atividades pertinentes ao objeto, no local descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

6.1 Fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;

6.2 A **CRENCIADA** deverá nomear um profissional médico Responsável Técnico para acompanhar os serviços conforme objeto.

6.3 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a **CRENCIADA** e seus empregados;

6.4 Prestação de serviços médicos em diversas especialidades serem prestados por médicos com registro no **CRM/PR**;

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CRENCIADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do **CONTRATO**;

6.7 Executar, dirigir e administrar, por meio de **PREPOSTO CRENCIADOS** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

- 6.8** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;
- 6.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 6.10** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas
- 6.11** Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.
- 6.12** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.
- 6.13** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.
- 6.14** No valor pago pelo serviço está incluído todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.
- 6.15** A **CREENCIADA** deverá fornecer a escala de atendimentos do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes do Pronto Socorro e do Hospital Municipal;
- 6.16** Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da **CREENCIADA**. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo **CRM/PR**- Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;
- 6.17** Será realizado pagamento dos atendimentos médicos mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.
- 6.18** Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pelo município de Ibaíti-PR a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao Fiscal do Contrato, bem como dar ciência ao município de Ibaíti-PR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 6.19** Justificar formalmente e imediatamente a **CONTRATANTE**, através de seu Setor Competente (Fiscal do Contrato), acerca de eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, a qual será apreciada pela **CONTRATANTE**;
- 6.20** Fica vedada a **CREENCIADA** de caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 6.21** A **CREENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei 8.666/93;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

IBAITI - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela **CRENCIADA** no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da **CRENCIADA**.

7.2 Efetuar os pagamentos à **CRENCIADA** mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CRENCIADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.5 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

7.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CRENCIADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública.

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CRENCIADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.11 Comunicar à **CRENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

8.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a **CRENCIADA** solicitando justificativa cumprimento no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

8.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) Intervir: assumir a execução do contrato;
- d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela **CRENCIADA** que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a **CRENCIADA**, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei n° 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa **CRENCIADA**, encaminhando-a diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaíti** a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.4 Será assegurado tanto ao gestor, fiscal e ao suplente deste contrato o acesso a todas as informações necessárias para subsidiar o atesto das Notas Fiscais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

IBAITI - PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos específicos consignados no orçamento do município de **Ibaíti-PR** a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2680	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2690	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor mensal estimado para consecução do objeto do presente será de até **R\$** e o valor anual (12 meses) de até **R\$**, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresentada, conforme tabela de valores constantes da Clausula Quinta;

10.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a **Prefeitura Municipal de Ibaíti-PR**;

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a **CRENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CRENCIADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CRENCIADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal** (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais o Município julgar necessárias), **devidamente vigentes:**

10.7.1.1 A **CRENCIADA** deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
IBAÍTI - PARANÁ

- b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;
e) Data de emissão;
d) Nome da Prefeitura;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Não deverá possuir rasuras.

10.7.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CRENCIADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para recebimento da Administração Pública;
c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8.1 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a **CRENCIADA** das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado observando as exigências as deste contrato nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.1.1 O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a **CONTRATANTE**; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaity, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e **CRENCIADAS**, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Ibaity-PR,de.....de.....

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRENCIADA

LEANDRO DA SILVA REAIS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:
